

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2025

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de brinquedos novos, originais de fábrica, pertencentes à linha atual dos fabricantes, confeccionados em material plástico de boa qualidade, atendendo às normas de segurança vigentes e com certificação do Inmetro, sendo: bonecas para meninas, bolas de vôlei, bolas de futebol e carrinhos para meninos. Os brinquedos destinam-se às ações sociais de distribuição de presentes no período natalino, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, com o objetivo de proporcionar lazer, integração social e bem-estar às crianças do município. A presente contratação visa garantir a aquisição de produtos adequados, seguros e de qualidade, em atendimento às finalidades sociais e comunitárias da Administração Pública Municipal.

RELAÇÃO DE PRODUTOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Bola de Vôlei: confeccionada em couro sintético de alta qualidade, com câmara de borracha interna, garantindo durabilidade, resistência e desempenho durante jogos e brincadeiras. Possui costura interna feita à máquina, conferindo maior robustez e segurança no uso. O produto tem peso aproximado de 150g, sendo leve e de fácil manuseio. A bola é enviada desinflada, facilitando o transporte e armazenamento. A cor será enviada de acordo com a disponibilidade em estoque, assegurando sempre um produto de qualidade e atrativo visual. Indicado para uso recreativo ou esportivo, em ambientes como ginásio, quadra, praia ou gramado. É adequado para prática de vôlei em nível amador ou profissional, com tamanho oficial 5, oferecendo conforto, resistência e boa performance para crianças, adolescentes e adultos.	UNID	500	R\$31,28	R\$15.640,00
2	Bola de Futebol: confeccionada em material sintético de alta resistência, com costura reforçada, garantindo durabilidade e bom desempenho em jogos recreativos e esportivos. Possui câmara interna de borracha, conferindo leveza e boa capacidade de quique, além de resistência ao uso contínuo. O produto possui tamanho oficial 5, adequado para crianças, adolescentes e adultos, sendo indicado tanto para atividades recreativas quanto para prática esportiva em quadras, campos ou gramados. A bola é enviada desinflada, facilitando o transporte e armazenamento, e apresenta acabamento seguro, sem partes cortantes ou soltas, assegurando o uso seguro por crianças e adultos. Este item deve atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência e segurança, garantindo a durabilidade e funcionalidade necessárias para ações sociais, recreativas e esportivas promovidas pelo Município.	UNID	650	R\$32,05	R\$20.832,50
3	Boneca: Destinada a crianças a partir de 3 anos, projetada para brincadeiras de faz de conta e cuidado, estimulando a criatividade, o desenvolvimento social e a coordenação motora. Cada unidade é enviada em modelo sortido, com roupas e acessórios variados, selecionados aleatoriamente. O produto possui tamanho aproximado de 20 a 25 cm, adequado para mãos pequenas, facilitando o manuseio seguro durante as atividades lúdicas. É confeccionado em plástico resistente e atóxico, aprovado pelo INMETRO, atendendo às normas de certificação de brinquedos e sem partes pequenas que possam representar riscos. Indicado para uso recreativo e educativo, promovendo o desenvolvimento da imaginação.	UNID	500	R\$35,97	R\$17.985,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ.

	habilidades motoras finas e interação social. Cada unidade inclui 1 boneca avulsa (modelo sortido) e deve ser entregue em perfeitas condições de uso, lacrada e acompanhada de nota fiscal.				
4	Caminhão: brinquedo destinado a crianças a partir de 3 anos, projetado para estimular a imaginação, a coordenação motora e o desenvolvimento social por meio de brincadeiras de faz de conta e transporte. O conjunto inclui um caminhão cegonha e dois carrinhos em miniatura, proporcionando diversão e aprendizado. O caminhão é confeccionado em plástico resistente, enquanto os carrinhos possuem base em plástico e carroceria em material metálico, garantindo durabilidade e segurança durante o uso. As dimensões aproximadas são: 37 cm de comprimento para o caminhão e 7 cm de comprimento para cada carrinho. O produto é aprovado pelo INMETRO, atendendo às normas de certificação de brinquedos, sem partes pequenas que possam representar riscos. Cada unidade inclui 1 caminhão cegonha e 2 carrinhos e deve ser entregue em perfeitas condições de uso, lacrada e acompanhada de nota fiscal. Indicado para uso recreativo e educativo, o brinquedo promove o desenvolvimento da imaginação, habilidades motoras finas e interação social, sendo adequado para ambientes domésticos e institucionais.	UNID	450	R\$15,96	R\$7.185,00
VALOR TOTAL		R\$61.639,50			

1.1. do lote a proposta comercial que não constar marca dos itens do lote ofertado, ou cujos itens do lote ofertado não atender as especificações mínimas exigidas neste Termo, no edital de licitação e seus anexos.

1.2. A estimativa de quantidade relativa ao fornecimento objeto da contratação servirá tão somente de subsídio à proponente na formulação da proposta, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a proponente vencedora, resguardado ao Município o direito de a seu critério utilizar ou não a totalidade do quantitativo previsto.

1.3. O preço máximo total previsto para a aquisição pretendida é de R\$ 61.639,50

1.4. As despesas decorrentes com a futura aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos da rubrica orçamentária constante no orçamento atual e próximo, em especial e sem limitar:

1.7 Recursos Orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Dotações			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2580	3.3.90.32.00.00	0000 Livre

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO.

2.1. A solicitação feita pelo *Gestor* será formalizada através de "Requisição de Compras", e será levada a efeito por meio de e-mail, e conterá os dados do pedido, tais como: produtos, quantidades, preços, e o prazo em que o item deverá ser entregue, cujo prazo máximo será de 10 (dez) dias, considerando que a validade dos produtos será de no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega.

a) A contratada deverá agendar a entrega dos produtos com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis,

b) Os produtos de que fazem parte, na data da entrega deverá obrigatoriamente ser de mesma marca dos apresentados na proposta comercial de preços.

c) O recebimento dos produtos dar-se-á pela verificação da qualidade, especificações e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor deste instrumento, que deverá ser anotada em relatório ou termo de recebimento (provisório ou definitivo), visando o controle do fornecimento.

d) Fica contratada obrigada a realizar as substituições de todo e qualquer produto que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas.

2.2. O fornecimento deverá observar as especificações da proposta apresentada, deste instrumento e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 – CENTRO
84345-000 – VENTANIA - PARANÁ.**

disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federais nº 8.078/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3. No curso da execução contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada, cabendo ao Município comunicar a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.3.1. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

3. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. O faturamento deve ser feito mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, na realização da entrega e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta), dias após a conferência e aceite do produto pela Secretaria Municipal de Ação Social e Assuntos da Família.

3.1.1. O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade da proponente fornecedora contratada.

a) O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega dos produtos e a conferência de quantidade e qualidade pelo órgão competente da administração, com base nos preços unitários apresentados na proposta. Para a efetivação do pagamento, é necessária a apresentação da nota fiscal acompanhada dos documentos:

b) A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de certidão negativa do INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

3.2. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.3. O Município não fará nenhum pagamento à empresa fornecedora contratada, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, sendo que, caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da empresa vencedora. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.4. O preço ofertado e contratado será fixo e irrevogável.

3.5. Será reajustado de acordo com o IGP- M (índice geral de preços – mercado).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Proponente:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega.

4.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município.

4.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; impostos, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual.

4.3.1. A inadimplência da proponente vencedora contratada, com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

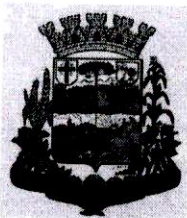
4.4. Fornecer o objeto nas condições estipuladas neste, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato.

4.5. Propor preço unitário do bem objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

CNPJ 95.685.798/0001-69

**AV. ANACLETO BUENO DE CAMARGO, 825 - CENTRO
84345-000 - VENTANIA - PARANÁ.**

proponente vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a proponente possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas do Contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações.

5.3. Comunicar a proponente as irregularidades observadas na consecução do objeto contratual.

5.4. Permitir o acesso dos funcionários da proponente vencedora às dependências do estabelecimento municipal, para a entrega respectiva.

5.5. Solicitar o bem, conforme a necessidade e programação, por intermédio do Gestor do Contrato; bem assim, devolvê-lo se estiver com defeito ou fora de especificação.

5.6. Efetuar o pagamento do fornecimento realizado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2025.

Janelice de Oliveira

Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos de Família